



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021.**

*PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 010/2021, FIRMADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE  
TRINDADE/PE E A EMPRESA  
HERCULANO E RIBEIRO SOCIEDADE  
DE ADVOGADOS, CNPJ Nº  
23.699.538/001-31, NA FORMA  
ABAIXO:*

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.040.912/0001-03, com sede situada na Avenida Central Sul, 160, Centro, Trindade, neste ato representado pela Senhora **Helbe da Silva Rodrigues Nascimento**, inscrito no CPF sob o nº 032.647624-55, residente e domiciliado na cidade de Trindade, Estado de Pernambuco, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **HERCULANO E RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.699.538/001-31, com sede na Avenida República do Líbano, n.º251, sala 2003 torre A, Pina, Recife-PE, Cep.: 51.110-160, neste ato representado por **Yuri Herculano Azevedo**, inscrito no CPF sob o nº 148.154.254-00, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, no final subscrito, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o Contrato Nº 010/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 019/2021, Inexigibilidade nº 002/2021, e ainda conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao citado Contrato, com supedâneo nas cláusulas a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do citado contrato por mais 12 (doze) meses e a formalização da alteração da Razão Social da Empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente termo aditivo entrará em vigor na data de assinatura deste termo.

**2.2.** Fica prorrogada a vigência do Contrato até 15 de março de 2021.





**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL**

3.1. O presente termo visa alterar ainda, a razão social da empresa **FELIX E HERCULANO ADVOGADOS ASSOCIADOS** para **HERCULANO E RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

**CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME JURÍDICO**

5.1. O presente TERMO ADITIVO reger-se-á pelo disposto na Lei n.º 8.666/93 e, subsidiariamente, pelo contido no Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Trindade/PE, 15 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE  
Helbe da Silva Rodrigues Nascimento  
Prefeita Municipal  
**CONTRATANTE**

Yuri Herculano Azevedo  
Sócio Administrador  
**CONTRATADA**





GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**



Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
CPF/MF

2) \_\_\_\_\_  
CPF/MF



---

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro  
CEP: 56250-000 / Trindade-PE  
CNPJ: 11.040.912/0001-03

☎ Telefone: (87) 3870-1156  
🌐 [www.trindade.pe.gov.br](http://www.trindade.pe.gov.br)

